



MUNICÍPIO DE POMBAL

DESPACHO

Delegação de Competências do Presidente da Câmara na Vereadora Catarina Pascoal Silva

Considerando que:

- I. A Câmara Municipal, em sua reunião ordinária do dia 21 de outubro de 2021, deliberou estender o número de vereadores em regime de tempo inteiro fixando-o em 4 (quatro), no uso da competência que lhe confere o n.º 2 do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;
- II. Na mesma reunião, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o previsto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Câmara Municipal deliberou, igualmente, delegar no seu Presidente, um conjunto de competências, autorizando, ainda, a respetiva subdelegação nos Vereadores, nos termos do artigo 36.º, do RJAL;
- III. Aquele artigo 36.º, do RJAL, dispõe que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, atribuindo-lhe a faculdade de delegar ou subdelegar competências nos Vereadores;
- IV. A distribuição de Pelouros que foi operada através do meu Despacho, datado de 21 de outubro de 2021, designadamente, nos domínios da Ecologia, Ambiente e Ação Climática; Espaços Verdes e Jardins; Coesão e Inovação Social; Envelhecimento Ativo; Imigração, Integração e Inclusão; Desenvolvimento Rural e Floresta; Freguesias e Coesão Territorial; Gestão de Recursos Humanos; Proteção Civil e Segurança e Associativismo Local,

Delego, na Vereadora Catarina Pascoal Silva, a minha competência de outorgar protocolos em representação do Município de Pombal, designadamente, no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – Portugal + Igual (ENIND) e respetivo plano de ação para a prevenção e combate à violência contra mulheres e à violência doméstica (VMVD), em articulação com o plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do RJAL, sem prejuízo e em acréscimo às funções e competências que lhe estão confiadas no âmbito da distribuição de Pelouros operada através do meu Despacho, datado de 21 de outubro de 2021.

Divulgue-se nos termos do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Município de Pombal, 18 de março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,


Pedro Pimpão, Lic.